

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2006.

1. SINAES - PORTARIA MEC Nº 300, de 30 de janeiro de 2006.**2. PROUNI - PORTARIA MEC Nº 301**, de 30 de janeiro de 2006.

1. SINAES

PORTARIA Nº 300, de 30 de janeiro de 2006. Ministro da Educação.

Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001; bem como a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar, em extrato, o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Em observância ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Instrumento referido no art. 1º deverá prever, quanto às universidades, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação stricto sensu, considerando satisfatório o funcionamento de pelo menos um programa de doutorado e três programas de mestrado, todos reconhecidos e com avaliação positiva pelas instâncias competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

INSTRUMENTO PARA A AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – EXTRATO

Dimensões de Avaliação	Pesos
1. A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional.	05
2. A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	30
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	10
4. A comunicação com a sociedade.	05
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	20
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	05

Dimensões de Avaliação	Pesos
7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	10
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	05
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	05
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	05
TOTAL	100

Dimensões, Grupos de Indicadores e Indicadores

1. A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional

1.1. Articulação entre PDI e o PPI

1.1.1. Articulação entre o PDI e o PPI nas Políticas de Ensino

1.1.2. Articulação entre o PDI e o PPI nas Políticas de Pesquisa

1.1.3. Articulação entre o PDI e o PPI nas Políticas de Extensão

1.1.4. Articulação entre o PDI e o PPI nas Políticas de Gestão Acadêmica

1.2. Aderência do PDI com a realidade institucional

1.2.1. Coerência das propostas do PDI com a realidade institucional e cumprimento do cronograma

1.2.2. Utilização do PDI como referência para programas e projetos

1.3. Articulação entre o PDI e a Avaliação Institucional

1.3.1. Articulação entre o PDI e a Auto-avaliação

1.3.2. Articulação entre o PDI e as Avaliações Externas

2. A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

2.1. Projeto Pedagógico Institucional (PPI): graduação (presencial e a distância)

2.1.1. Políticas Institucionais para a Graduação, Graduação Tecnológica (quando for o caso), Cursos Seqüenciais (quando for o caso) e formas de sua operacionalização

2.1.2. Articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC)

2.2. Projeto Pedagógico Institucional (PPI): especialização e educação continuada (presencial e a distância)

2.2.1. Políticas Institucionais para a Pós-Graduação lato sensu e formas de sua operacionalização

2.2.2. Vinculação da especialização e educação continuada com a formação e as demandas regionais

2.3. Projeto Pedagógico Institucional (PPI): programas de pós-graduação stricto sensu (presencial e a distância)

2.3.1. Políticas Institucionais para a Pós-Graduação stricto sensu e formas de sua operacionalização.

2.3.2. Atuação e recursos do órgão coordenador das atividades e políticas de pós-graduação stricto sensu

2.4. Projeto Pedagógico Institucional (PPI): pesquisa

2.4.1. Políticas Institucionais de práticas de investigação, Iniciação científica, de Pesquisa e formas de sua operacionalização.

2.4.2. Participação do corpo docente e do corpo discente (envolvimento e recursos)

2.5. Projeto Pedagógico Institucional (PPI): extensão

2.5.1. Políticas Institucionais de Extensão e formas de sua operacionalização

2.5.2. Vinculação das atividades de extensão com a formação e sua relevância na comunidade

3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

3.1. Nas políticas institucionais

3.1.1. Compromisso da IES com os programas de inclusão social, ação afirmativa e inclusão digital

3.1.2. Relações da IES com o setor público, o setor produtivo e o mercado de trabalho

3.2. Nas atividades de ensino, pesquisa e extensão

3.2.1. Responsabilidade Social no Ensino

3.2.2. Responsabilidade Social na Pesquisa

3.2.3. Responsabilidade Social na Extensão

4. A comunicação com a sociedade

4.1. Comunicação interna

4.1.1. Canais de comunicação e sistemas de informações

4.1.2. Ouvidoria

- 4.2. Comunicação externa
- 4.2.1. Canais de comunicação e sistemas de informações
- 4.2.2. Imagem pública da IES

5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

- 5.1. Perfil docente
- 5.1.1. Titulação
- 5.1.2. Publicações e produções
- 5.2. Condições Institucionais para os docentes
- 5.2.1. Regime de Trabalho
- 5.2.2. Plano de Carreira
- 5.2.3. Políticas de Capacitação e de acompanhamento do trabalho docente e formas de sua operacionalização
- 5.3. Corpo técnico-administrativo e as condições institucionais
- 5.3.1. Perfil técnico-administrativo (formação e experiência)
- 5.3.2. Plano de carreira e capacitação do corpo técnico-administrativo

6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

- 6.1. Administração Institucional
- 6.1.1. Gestão institucional
- 6.1.2. Sistemas e recursos de informação, comunicação e recuperação de normas acadêmicas
- 6.2. Estrutura de Órgãos Colegiados
- 6.2.1. Funcionamento, representação e autonomia do Conselho Superior ou equivalente
- 6.2.2. Funcionamento, representação e autonomia do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente
- 6.2.3. Funcionamento, representação e autonomia do Conselho Consultivo ou equivalente

7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

- 7.1. Instalações gerais: espaço físico
- 7.1.1. Instalações gerais
- 7.1.2. Instalações acadêmico-administrativas (direção, coordenação, docentes, secretaria, tesouraria, etc.)
- 7.1.3. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais
- 7.2. Instalações gerais: equipamentos
- 7.2.1. Acesso a equipamentos de informática, recursos audiovisuais, multimídia, internet e intranet
- 7.2.2. Plano de expansão e atualização dos software e equipamentos
- 7.3. Instalações gerais: serviços
- 7.3.1. Manutenção e conservação das instalações físicas
- 7.3.2. Manutenção e conservação dos equipamentos
- 7.3.3. Apoio logístico para as atividades acadêmicas
- 7.4. Biblioteca: espaço físico e acervo
- 7.4.1. Instalações para o acervo, estudos individuais e em grupo
- 7.4.2. Informatização
- 7.4.3. Políticas institucionais de aquisição, expansão e atualização do acervo e formas de sua operacionalização
- 7.5. Biblioteca: serviços
- 7.5.1. Serviços (condições, abrangência e qualidade)
- 7.5.2. Recursos Humanos
- 7.6. Laboratórios e instalações específicas: espaço físico, equipamentos e serviços
- 7.6.1. Políticas de conservação e/ou expansão do espaço físico, normas de segurança e formas de sua operacionalização
- 7.6.2. Políticas de aquisição, atualização e manutenção dos equipamentos e formas de sua operacionalização
- 7.6.3. Políticas de contratação e de qualificação do pessoal técnico e formas de sua operacionalização

8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional

- 8.1. Auto-avaliação
- 8.1.1. Participação da comunidade acadêmica, divulgação e análise dos resultados
- 8.1.2. Ações acadêmico-administrativas em função dos resultados da auto-avaliação
- 8.2. Avaliações externas

8.2.1. Ações acadêmico-administrativas em função dos resultados das avaliações do MEC

8.2.2. Articulação entre os resultados das avaliações externas e os da auto-avaliação

9. Políticas de atendimento aos estudantes

9.1. Programa de apoio ao desenvolvimento acadêmico do discente

9.1.1. Programas de apoio ao discente

9.1.2. Realização de eventos científicos, culturais, técnicos e artísticos

9.2. Condições Institucionais para os discentes

9.2.1. Facilidade de acesso aos dados e registros acadêmicos

9.2.2. Apoio à participação em eventos, divulgação de trabalhos e produção discente

9.2.3. Bolsas acadêmicas

9.2.4. Apoio e incentivo à organização dos estudantes

9.3. Egressos

9.3.1. Política de acompanhamento do egresso

9.3.2. Programas de educação continuada voltados para o egresso

10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior

10.1. Captação e alocação de recursos

10.1.1. Compatibilidade entre a proposta de desenvolvimento da IES e o orçamento previsto

10.1.2. Alocação de recursos para manutenção das instalações e atualização de equipamentos materiais

10.1.3. Alocação de recursos para a capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo

10.2. Aplicação de recursos para programas de ensino, pesquisa e extensão

10.2.1. Compatibilidade entre o ensino e as verbas e os recursos disponíveis

10.2.2. Compatibilidade entre a pesquisa e as verbas e os recursos disponíveis

10.2.3. Compatibilidade entre a extensão e as verbas e os recursos disponíveis

Forças/Potencialidades

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Recomendações

Parecer Analítico Final da Comissão de Avaliação Externa da IES

Avaliação do Instrumento pela Comissão

(Transcrição)

(DOU de 31/01/2006 – Seção I – p. 05)

2. PROUNI

PORTARIA Nº 301, de 30 de janeiro de 2006. Ministro da Educação.

Dispõe sobre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - Prouni.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e o disposto no art. 17, I, parágrafo único, do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni - CONAP, órgão colegiado com atribuições consultivas, vinculado à Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação.

Parágrafo único. Compete à CONAP:

I - exercer o acompanhamento e o controle social dos procedimentos operacionais de concessão de bolsas do Prouni, visando ao seu aperfeiçoamento e à sua consolidação;

II - interagir com a sociedade civil, recebendo queixas, denúncias, críticas e sugestões para apresentação à SESu;

III - propor diretrizes para organização de comissões de acompanhamento local;

IV - elaborar seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação; e

V - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º A CONAP terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do corpo discente das instituições privadas de ensino superior, sendo pelo menos um deles bolsista do Prouni;

II - 2 (dois) representantes dos estudantes do ensino médio público;

III - 2 (dois) representantes do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, sendo ambos professores em regime de tempo integral;

IV - 2 (dois) representantes dos dirigentes das instituições privadas de ensino superior;

V - 2 (dois) representantes da sociedade civil; e

VI - 2 (dois) representantes do Ministério da Educação.

§ 1º Os membros referidos no inciso I serão designados pela União Nacional dos Estudantes - UNE.

§ 2º Os membros referidos no inciso II serão designados pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES.

§ 3º Os membros referidos no inciso III serão designados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE.

§ 4º Os membros referidos no inciso IV serão designados pela Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES e pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB.

§ 5º Os membros referidos no inciso V serão designados pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 6º Os membros referidos no inciso VI serão designados pelo Ministro de Estado da Educação, sendo um obrigatoriamente do órgão responsável pela regulação e supervisão da educação superior.

§ 7º Os membros terão mandato de dois anos, vedada a recondução.

§ 8º Os membros da CONAP exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social, não fazendo jus a transporte ou diárias.

§ 9º As instituições de ensino superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata este artigo, tenha participado de reuniões da CONAP em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

Art. 3º A CONAP será presidida por um de seus membros, eleito pelo colegiado, para mandato de um ano, vedada a recondução.

§ 1º A CONAP reunir-se-á:

I - ordinariamente: conforme cronograma aprovado pelo colegiado na primeira reunião do ano;

II - extraordinariamente: sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação ou por metade de seus membros.

§ 2º As deliberações da CONAP, de caráter consultivo, serão tomadas por maioria.

§ 3º As reuniões da CONAP serão registradas em atas assinadas pelos presentes, consubstanciando juízo colegiado e consignando eventuais protestos e divergências, e serão disponibilizadas no sítio oficial do Ministério da Educação.

Art. 4º A CONAP será instalada pelo Ministro de Estado da Educação em quinze dias, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O Ministério da Educação assegurará canal de comunicação da sociedade com a CONAP, por meio eletrônico, com repasse automático das mensagens a todos os seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(Transcrição)

(DOU de 31/01/2006 – Seção I – p. 07)

Se você tem alguma dúvida, entre em contato.

Saudações,

Prof^ª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral
abigail@consae.com.br